



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.259, DE 10 DE JULHO DE 1990

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e aditivos com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo =  
=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria / de Agricultura e Abastecimento, tendo por objeto a cessão pelo prazo a ser fixado pela referida Secretaria, de um Trator, modelo CBT, 8260, Série 885, e quaisquer outros maquinários, equipamentos e/ou implementos para atendimento aos micros, pequenos e médios produtores rurais do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e as despesas para o cumprimento do presente convênio, correrão / por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário e ainda, por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, de acordo com o artigo 43, ítem / II, da Lei Federal nº 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 10 de Julho de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração